



EDITAL N.º 159/2017–PRAE/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO-CRINT-PRPPG/2017.

28 de setembro de 2017.

Processo seletivo para a concessão de Auxílio Vale Alimentação-CRINT-PRPPG, para o ano de 2017, conforme a Resolução n.º 022/2012-CUNI/UFRR.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais, fundamentada pela Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º. 008/2012-CUNI, a qual estabelece normas que regulamentam o funcionamento de Restaurante Universitário - RU da UFRR, **torna público o processo seletivo para a concessão de Auxílio Vale Alimentação-CRINT-PRPPG, para o ano de 2017.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de Auxílio Vale Alimentação, com recursos provenientes da matriz orçamentária da UFRR, aos discentes regularmente vinculados e/ou matriculados mediante curso de extensão, da educação básica e técnica, educação à distância, pós-graduação **stricto sensu (mestrado e doutorado)**, programas e acordos internacionais (PAEC, PEC-G, BRACOL, BRAMEX e outros), programas nacionais, eventos, convênios e outros cursos presenciais na UFRR.

1.2. O Auxílio Vale Alimentação integra as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.3. O Auxílio Vale Alimentação é disponibilizado diretamente nos restaurantes universitários, por meio de apresentação da autorização, disponibilizada pela DMRU (Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários), possibilitando o acesso a refeições diárias, sendo almoço e/ou jantar, servidas de segunda à sexta-feira.



1.4. Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2017, conforme Calendário Universitário aprovado pela Resolução nº 024 2016-CEPE/UFRR e suas alterações.

1.5. A concessão do Auxílio Vale Alimentação está em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas na Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI PROAUXÍLIOS e pelo disposto nesse edital.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Auxílio Vale Alimentação consiste na concessão de subsídio (parcial) para as refeições (almoço e/ou jantar), disponibilizado diretamente nos restaurantes universitários dos campi Paricarana, Cauamé e Murupu, de segunda à sexta-feira, nas seguintes categorias:

2.1.1. Subsídio Parcial Categoria 1: aos discentes com renda familiar *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos será cobrado o valor de R\$ 2,00 (dois) reais por refeição, **exceto Bolsista**.

2.1.2. Subsídio Parcial Categoria 2: aos discentes com renda familiar *per capita* entre 2 (dois) salários mínimos até 4 (quatro) salários mínimos será cobrado o valor de R\$ 4,00 (quatro) reais por refeição.

2.2. Considerando a Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI aos servidores e discentes que não atendam aos critérios das categorias 1 e 2, será cobrado o valor integral das refeições, conforme o valor fixado em contrato firmado entre a UFRR e a empresa concessionária dos restaurantes universitários.

2.3. A concessão do Auxílio Vale Alimentação está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da UFRR, para esta finalidade.

2.4. Para a solicitação do Auxílio Vale Alimentação, bem como o seu recebimento e manutenção, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

2.4.1. estar regularmente matriculado ou vinculado em atividades presenciais na UFRR;

2.4.2. não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar;



2.4.3. não estar em débito quanto à prestação de contas de valores recebidos referentes a auxílios concedidos no âmbito da UFRR;

2.4.4. não possuir pendências, no que couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Auxílio Vale Alimentação** serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, por meio de chamadas, conforme cronograma deste edital.

3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos do formulário, bem como anexar a documentação solicitada no item, **(3.4.1)**.

3.2. Após a entrega da documentação, não será permitida a alteração do formulário preenchido, nem anexação de quaisquer documentos.

3.3. O candidato deverá preencher os Formulários com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

3.4.1. Da documentação pessoal e acadêmica:

- a)** Cópia da carteira de identidade (RNE ou passaporte, no caso de estrangeiros) ou outro documento oficial;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Comprovante de residência atualizado, conta de água ou energia elétrica, ou declaração do titular da conta, informando que o candidato reside no local.
- d)** Atestado de matrícula ou de vínculo com a UFRR, atualizado.

3.4.2. Da documentação para avaliação socioeconômica:



- a) **Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício, contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- b) **Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- c) Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
- d) Declaração de bolsista ou não bolsista, para os alunos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado);
- e) **Se estudante estrangeiro**, declaração que conste o vínculo com programa ou convênio internacional e se possui ou não a condição de bolsista;
- f) Declaração de autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo desse Edital), com nome da atividade desempenhada e valor médio dos últimos três meses;
- g) Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.
- h) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- i) Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço (**Não se aplica a estudantes estrangeiros**)
- j) <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família (mas que tenha acima de 18 anos); **Não se aplica aos estudantes estrangeiros.**

4.5. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (maiores de 18 anos).

4.6. As informações prestadas nos formulários, bem como o envio da documentação, são de inteira responsabilidade do solicitante, podendo a UFRR excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou incompletos ou ainda não anexar todos os



documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A análise da solicitação de Auxílio Vale Alimentação será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

5.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário socioeconômico;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. São critérios de avaliação e desempate:

- a) renda familiar per capita de até dois salários mínimos, cuja família tenha o maior número de dependentes;
- b) renda familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar);
- c) profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;
- d) grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);
- e) despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

6.2. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- I - não cumprir as condições deste edital;
- II - não comprovar as declarações prestadas nos formulários;



III - não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

IV - prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final obedecerá aos critérios estabelecidos nesse edital e será divulgada no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, com respectivo nome, matrícula e curso ou evento;

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

8.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à DMRU/UFRR recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (anexo deste edital), a ser disponibilizado na sala 410, Bloco IV, nos horários, das 08h30 as 11h30 e das 14h30 às 17h30;

8.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

8.5. A resposta ao recurso será disponibilizada na DMRU, sala 410, Bloco IV da UFRR;

8.6. Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo.

8.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

9. DA SOLICITAÇÃO DO CRACHÁ

9.1. Para requerer o crachá, o discente selecionado em edital, deverá comparecer à DMRU/PRAE – sala 410, bloco IV, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda à sexta, considerando edital de convocação.

9.2. No ato da solicitação do crachá pelo discente será necessária captura da foto.



9.3. O crachá será produzido em papel, contendo as seguintes informações acadêmicas: nome, curso, número de matrícula, foto, data de validade e categoria de subsídio, devendo o discente plastificá-lo.

9.4. A emissão da primeira via do crachá será gratuita.

9.4.1. A emissão de segunda e terceira via de crachá específico implicará no pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) e 20,00 (vinte reais), respectivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

9.4.2. A solicitação de emissão de crachá, além das referidas anteriormente, acarreta a suspensão do direito à utilização dos serviços dos restaurantes universitários para o semestre letivo correspondente.

9.5. Em caso de perda ou furto do crachá, o discente deverá comunicar imediatamente, à DMRU/PRAE.

9.6. O crachá a ser disponibilizado conterá foto, dados de identificação e matrícula do acadêmico e será de uso pessoal e intransferível, exclusivamente nos restaurantes da UFRR, devendo o acadêmico devolvê-lo à DMRU/PRAE quando da renovação, do término da validade e do desligamento da Instituição.

10. DA IDENTIFICAÇÃO DOS DISCENTES SUBSIDIADOS COM RECURSO DA UFRR.

10.1. Para os discentes selecionados no Auxílio Vale Alimentação, a utilização dos serviços dos RU's se fará mediante a apresentação de crachá disponibilizado pela Divisão de Moradia e Restaurante Universitário-DMRU/PRAE e pagamento de valor correspondente ao preço da refeição.

10.2. O discente deverá identificar a respectiva comanda com o nome, número de matrícula e assinatura por extenso para a concessão do subsídio dos valores das refeições.

10.3. A não identificação da comanda pelo discente implicará no pagamento integral do valor da refeição.

10.4. O discente que não apresentar crachá ou autorização não terá direito ao valor correspondente, ficando sujeito ao pagamento referente ao valor da categoria visitante.

10.4.1. O discente que não apresentar crachá poderá apresentar atestado de matrícula, juntamente com documento oficial com foto, ficando sujeito ao pagamento referente ao valor integral da refeição para discentes não subsidiados.

10.4.2. Os participantes de eventos de ensino, pesquisa e extensão apoiados pela UFRR poderão utilizar os restaurantes universitários mediante credenciamento e apresentação de crachás, desde que previamente comunicado pelo coordenador do evento a Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

11. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período	Local
Publicação do Edital	28/09/2017	Mural do bloco IV da UFRR e site http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	29/09 e 02/10/2017 (dias úteis)	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR.
Período de inscrições	09/10 a 23/10/2017	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Homologação preliminar do resultado	25/10/2017	http://prae.ufrr.br/
Período de Interposição de Recurso do resultado preliminar	26 e 27/10/2017	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.
Homologação final do resultado	31/10/2017	http://prae.ufrr.br/

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver situações não previstas no presente edital.

12.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do benefício, independentemente da época em que for constatada.

12.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.



12.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

12.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão PRAE/ /UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela Pró-Reitoria/UFRR. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.9. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão PRAE /UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

12.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão-PRAE, Sala 420 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3118.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR

ANEXO I

**EDITAL Nº xx/2017–PRÓ-REITORIA/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO/2017****DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL**

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e
assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$
_____ referente ao trabalho de _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e
299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
N.º CPF: _____

Assinatura da 2ª Testemunha
N.º CPF: _____

ANEXO II**EDITAL Nº xx/2017–PRÓ-REITORIA/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO/2017**

